



Câmara Municipal de Volta Redonda

| | | |
|-----------------------------------|------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arq: | | |
| LEI N° | FLS. | |
| 4091 | 09 | R |

LEI MUNICIPAL N° 4.091

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

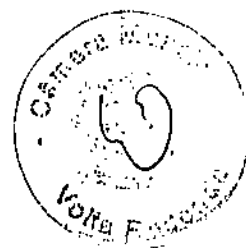
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o programa e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o **Programa Manutenção e Operacionalização da Câmara – Pensões, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Diárias – Civil e Passagens e Despesas com Locomoção, na Câmara, a saber:**

| FUNCIONAL | ELEM. DESPESA | CÓDIGO | VALOR |
|------------------------|---------------|--------------|-------------------------|
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 31900300.00 | 500.020 | R\$ 60.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 31901100.00 | 500.050 | R\$ 1.300.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 31901300.00 | 500.060 | R\$ 100.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 33901400.00 | 500.120 | R\$ 20.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 33903300.00 | 500.140 | R\$ 20.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 1.500.000,00 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos:

I - O cancelamento parcial dos **Programas Manutenção e Operacionalização da Câmara – Contratação por Tempo Determinado, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Cont. de Terceiros, Sentenças Judiciais, Despesas com Exercícios Anteriores, Contribuições, Outros Benefícios Assistenciais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Sentenças Judiciais, Despesas com Exercícios Anteriores, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e Despesas com Exercícios Anteriores e Divulgação de Atos Oficiais da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Câmara, a saber:**





Câmara Municipal de Volta Redonda

| | | |
|-----------------------------------|------|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI N.º | FLS. | R. |
| 4.091 | 10 | R |

| FUNCIONAL | ELEM. DESPESA | CÓDIGO | VALOR |
|------------------------|---------------|--------------|-----------------------|
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 31900300.00 | 500.020 | R\$ 15.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 31903400.00 | 500.070 | R\$ 34.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 31909100.00 | 500.080 | R\$ 9.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 31909200.00 | 500.090 | R\$ 80.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 33904100.00 | 500.100 | R\$ 9.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 33900800.00 | 500.110 | R\$ 10.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 33903600.00 | 500.150 | R\$ 60.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 33909100.00 | 500.180 | R\$ 9.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 33909200.00 | 500.190 | R\$ 10.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 44905100.00 | 500.200 | R\$ 30.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 44905200.00 | 500.210 | R\$ 400.000,00 |
| 5.00.01.031.0018.2.124 | 44909200.00 | 500.220 | R\$ 10.000,00 |
| 5.00.01.131.0018.2.125 | 33903900.00 | 500.230 | R\$ 15.000,00 |
| | | Total | R\$ 691.000,00 |

II – E os recursos descritos no Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 020/05
Autor: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL

V. Redonda em destaque

DE 01 / 09 / 2005.

